

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo — CONHECIMENTO BRASIL

2ª RERRATIFICAÇÃO - Alteração do Regulamento e do Anexo 1:

Alterações no Regulamento:

a) Item 11.7:

Inclusão do Anexo 5 na relação de anexos do Regulamento.

b) Item 6 do Anexo 1:

De:

O prazo de execução do projeto deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e no máximo 60 (sessenta) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

Para:

O prazo de execução do projeto deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e no máximo 60 (sessenta) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

É permitida a substituição de profissionais repatriados, devendo a empresa solicitar previamente e justificar o pedido. A Finep poderá autorizar a(s) substituição(ões), desde que sejam atendidos os requisitos específicos da presente Seleção Pública.

c) Inclusão do Anexo 5:

ANEXO 5 - APOIO PARA A CONEXÃO ENTRE PESQUISADORES, PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E EMPRESAS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 1. De modo a facilitar a conexão entre as partes previstas nesta Seleção Pública, a Finep publicará na página do edital em seu site informações acerca de pesquisadores e profissionais técnicos especializados interessados na repatriação, bem como de empresas interessadas no envio de propostas.
- 2. O cadastro será composto por informações:
- 2.1) de pesquisadores e profissionais técnicos especializados, no formulário: https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=6yFnDgVzakGtK6JAA6DNaORuS-

pIFrRPhDuPBlgCS1FUM0YyNFFHVDgwNTdlNlBTVEJWU0w4RjdRMy4u

2.2) de empresas interessadas, no formulário:

https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=6yFnDgVzakGtK6JAA6DNaORuS-

pIFrRPhDuPBIgCS1FUOTg0RjRDTVpLVFpQN1ZCTU82N0tWRUMwSC4u

- 3. O cadastro tem como único objetivo aproximar pesquisadores, profissionais técnicos especializados e empresas interessadas.
- 4. O cadastro não é obrigatório e nem será utilizado como métrica para a avaliação das propostas.
- 5. Os interessados devem observar as questões de elegibilidade, conforme o item 2 do Regulamento Vigente.
- 6. A avaliação das propostas pela Finep ocorrerá na forma prevista no Regulamento, não sendo usada nenhuma informação constante do cadastro para a referida avaliação.
- 7. Os pesquisadores, profissionais técnicos especializados e empresas constantes dos registros poderão solicitar a exclusão das respectivas informações, mediante envio de e-mail para o endereço: cp_drin@finep.gov.br.
- 8. A Finep cumpre integralmente os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme o Aviso de Privacidade disponível no endereço: http://www.finep.gov.br/images/acesso-a-

informacao/LGPD/2023/02_03_2023_Aviso_de_privacidade_LGPD_Subven cao Economica a Inovacao.pdf.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Ratificam-se os demais termos do Edital.

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP